



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

**Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39**

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1369 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Abre crédito especial e dá outras providências.

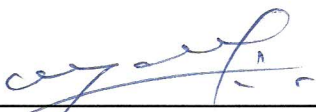
O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisição de equipamentos necessários à instalação da Unidade de Atendimento da Previdência Social – PREVCidade, no Município.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta lei, são constantes dos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 28 de novembro de 2002.



MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI Nº 1369 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisição de equipamentos necessários à instalação da Unidade de Atendimento da Previdência Social – PREVcidade, no Município.

Art. 2º. Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º desta lei, são constantes dos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 28 de novembro de 2002.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

